



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.299 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 24.472,93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.472,93 (Vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00 10.301.1001-2.293 123-3.3.90.39.00 Aplicação Fonte de Recurso	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção do Sistema de Saúde Outros serviços pessoa Jurídica 300.0044 – PAB ESTADUAL 02	R\$ 6.593,76
06.01.00 10.301.1001-2.293 116- 3.3.90.30.00 Aplicação Fonte de Recurso	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção do Sistema de Saúde Material de Consumo 300.0044 – PAB ESTADUAL 02	R\$ 15.000,00
06.01.00 10.302.1003-2.291 107-3.3.90.30.00 Aplicação Fonte de Recurso	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Emergenciais Material de consumo 300.0013 – REDE CEGONHA 05	R\$ 2.879,17

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, o valor de R\$ 21.593,76 (Vinte e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02)** e o valor de R\$ 2.879,17 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos de Fonte 05).**



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de outubro de 2019.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **24 de outubro de 2019.**

Páginas: **04 e 05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**